



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.844

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam alteradas as amplitudes de referências dos empregos permanentes, constantes do anexo II da Lei nº 1.749/88:-

EMPREGO	DE	PARA
FOTÓGRAFO	10 a 27	21 a 38
ASSISTENTE SOCIAL	35 a 52	50 a 67
RESPONSÁVEL PELO SIME	17 a 34	23 a 40
ALMOXARIFE	17 a 34	21 a 38
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	21 a 38	50 a 67

Art. 2º - O cargo em comissão de motorista do Gabinete passa a perceber o equivalente a referência 32 (trinta e dois).

Art. 3º - Ficam criados os Empregos de Encanador II, referência de 17 a 34, 2 (duas vagas); de Fonoaudiólogo referência 29 à 41 (uma vaga) e de Técnico em Raio X, referência 20 à 37 (uma vaga).

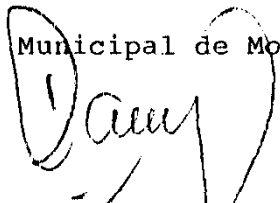
Art. 4º - Ficam ampliadas as vagas dos empregos permanentes, constantes do anexo II, da citada Lei nº 1.749/88:-

02 vagas para recepcionista
02 vagas para motorista II
01 vaga para psicólogo

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
30 de dezembro de 1 988.


LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO
Prefeito Municipal